

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019
ADENDO CONTRATUAL Nº 006/2020**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO
DA SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO DO SITE QUE
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO E
A EMPRESA CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS
LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Av. Jorge Müller, 1122, CNPJ sob nº 94.704.186/0001-03, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **CEZAR FORMENTINI**, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado em Santo Antônio do Planalto, na Rua Adolfo Schneider, s/n, CPF SOB N.º 486.991.950-87, neste ato denominado CONTRATANTE e, **CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Lucas de Oliveira, nº 49, sala 602, Bairro centro, Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob nº 17.875.435/0001-82, neste ato representada por sua sócia diretora, Sra. Greici Rosiane Schaefer Petry, brasileira, maior, portadora do CPF nº 005.283.420-45 e da cédula de identidade nº 6081661214, neste ato denominada CONTRATADA, celebram o presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, de natureza administrativa, que se regerá pelas seguintes disposições clausulares:

CLÁUSULA PRIMEIRA – *do regime jurídico* - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Art. 24, inciso II, e suas alterações vigentes, pelas disposições da Dispensa de Licitação nº 007/2019, Processo Administrativo 007/2019, e de acordo com disposições contidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - *do objeto* – O objeto do presente aditivo e a prorrogação do prazo de execução do contrato originário de 12 de setembro de 2020 a 11 de setembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - *do preço e do pagamento* – O reajuste do preço referente ao período contratual findo é feito pela aplicação do índice de variação do IGP-M/FGV, que foi de 13,021297%, importando um reajuste de R\$ 12,37 (doze reais e trinta e sete centavos), ficando ajustado como preço dos serviços previstos no contrato original o valor total de R\$ 107,37 (cento e sete reais e trinta e sete centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA – do contrato e deste aditivo – As demais disposições do contrato original permanecem vigentes e inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - do foro - Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente aditivo Contratual em três vias de igual teor e forma na presença e juntamente de duas testemunhas.

Santo Antônio Do Planalto/RS, 11 de setembro de 2020.

CONTRATANTE
CEZAR FORMENTINI
Presidente da Câmara

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
